



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**CÓPIA**

Ofício n. 423 /2019/MPC/RMAM

Manaus, 06 de novembro de 2019.

Senhor Secretário e Presidente

Ontem, realizamos mais uma sessão do fórum amazonense por logística reversa. Agradecemos o comparecimento dessa Secretaria por intermédio da servidora Marcelle Lopes para informe sobre os trâmites do projeto de regulamentação da lei de política estadual de resíduos sólidos, objeto de recomendação deste MP de Contas e do MPF a Vossa Excelência e a Sua Excelência o Governador em abril do corrente ano.

Ocorre que a representante dessa Secretaria presente à sessão não deixou claro datas e se o assunto continua prioridade da gestão de Vossa Excelência, enquanto Secretário de Estado e presidente do CEMAAM, pois fez alusão à incerteza de data de apreciação do assunto pelo Conselho, considerando possíveis dificuldades de incluir em pauta e de esgotar análises e debates da matéria no curto prazo.

Portanto, tendo em vista a recomendação ministerial e a necessidade de retorno aos participantes do fórum, indagamos a Vossa Excelência sobre possível estimativa de prazo para apresentação ao Governador da proposta de regulamentação da matéria e a confirmação ou não do seu caráter prioritário junto ao CEMAAM e à SEMA. Ratificamos e reiteramos, nesta oportunidade, os termos da nossa Recomendação de abril de 2019.

Cumpre-nos alertar, por lealdade, que a omissão a eliminar é não apenas de regulamentar uma lei, mas de conter exposição geral da sociedade ao risco de dano por adiamento das condições para se concretizar a exigência de adequada disposição dos resíduos sólidos por meio de arranjos de coleta seletiva, reciclagem e logística reversa.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO EXMO SENHOR  
**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA  
Av. Mario Ypiranga, n. 3280, Parque Dez de Novembro CEP 69050-030  
Nesta

15:21 07/11/2019 07:09:57 TRABALHO DE OMNIS DO SISTEMA DE CONTAS - 1999

